



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

FLS.  
242  
PGE

**TERMO DE FOMENTO Nº 027 /PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO VALE DO PARAISO - ASCRIVALE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**Valor: R\$ 125.050,00.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, portador da Cédula de Identidade nº 40.295.224 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 515.485.869-15; Sra. MARY TERESINHA BRAGANHOL portador da Cédula de Identidade nº 256805 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 175.345.342-91, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO VALE DO PARAISO - ASCRIVALE**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.565.178/0001-21, com sede na Rua Girassol, nº. 446-Centro, CEP 76.923-000, município de Vale do Paraíso, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Anderson da Silva Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 769.222 SSP/RO, CPF/MF nº. 717.068.952-91.

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 01-1901.00324-0000/2017, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de fls. 203-210, Considerações fls. 211-217, do Parecer Técnico de fls. 140-142 entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

administrativo nº 01-1901.00324-0000/2017 e ao Parecer nº. 660/2017/PGERO, de 02.05.2017, acostado às fls. 143-155, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de cooperação na consecução do projeto “VIII Feira Agropecuária de Vale do Paraíso”, a ser realizado nos dias 27 a 30 de julho de 2017, no Parque de Exposições, localizado no Município de Vale do Paraíso;
- 1.2. Os recursos financeiros repassados pelos Concedente deverão custear as despesas com locação de sonorização, banheiros químicos, tendas, cadeiras, serviços de limpeza, instalação e manutenção elétrica, locação de tanque de resfriamento de leite, de grupo gerador, de climatização das baias e stands, alimentação dos animais, alimentação do pessoal e equipe e serviços de segurança;
- 1.3. Este termo de fomento só custeará as despesas referentes a 1 instalação elétrica, no valor de R\$ 3.750,00, conforme despacho de fls. 240-241;
- 1.4. Este termo de fomento só custeará R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dos valores previstos para a despesa com serviço de limpeza e conservação. O restante dessa despesa será custeada pela fomentada;
- 1.5. Este termo de fomento somente custeará R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) dos valores previsto para serviços com alimentação/refeições e diárias, conforme despacho de fls. 240-241;
- 1.6. Todas as despesas estão melhores descritas no Plano de Trabalho e nas Considerações de fls. 211-217, que se encontram em anexo a este termo;
- 1.7. O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho.



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E OBJETIVOS

2.1. O presente Termo de Fomento tem como objetivo a realização da “VII Feira Agropecuária de Vale do Paraíso”, que tem como objetivo a) oferecer estrutura que promova oportunidades para a realização de negócios nos diversos setores econômicos do Município; b) proporcionar opção diferenciada de negócios, entretenimento, lazer e cultura à população de Vale do Paraíso e região; c) promover o incentivo à realização de negócios, por meio da exposição de produtos e ideias que promovam a valorização, divulgação e impulso aos setores agropecuário, industrial e comercial do Município de Vale do Paraíso e região. Além disso, serão oferecidas palestras e realizados concursos de gado leiteiro. A feira também tem como meta as descritas nas fls. 203-210, tudo de acordo com o definido no Plano de Trabalho e Projeto Básico.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do ajuste é de **RS 125.050,00**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

§ 1º. A participação financeira da SEAGRI será no importe de **RS 125.050,00**, enquanto a contrapartida da Fomentada será na forma de gratuidade da entrada dos cursos, palestras, concursos, leilões e demais locais financiados pelo Estado, evento, além da disponibilização do espaço, planejamento, organização e realização do evento, uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

§ 2º. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

específica vinculada à Agência 1404-4, Conta Corrente nº. 38.098-9, Poupança Ouro nº 510.038.098-1 e Poupança Pouplex nº 960.038.098-3 (fls. 128-129), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 3º. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de fomento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento tem vigência de 45 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Unidade orçamentária – 19001; Programa de trabalho – 20605203710810000; Fonte – 0100; Natureza da despesa – 335041, de acordo com as fls. 135-136.

**Parágrafo único** - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados à FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

FLS.  
244  
PGE  
4

tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

### 6.1. São obrigações da SEAGRI:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
- b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
- c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula doze;
- e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

### 7.1. São obrigações da FOMENTADA:

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
- c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;

g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

8.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

**Parágrafo único** - A FOMENTADA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A SEAGRI e a FOMENTADA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado





Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria da agropecuária, junto a todos os segmentos nela envolvidos.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

12.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**Parágrafo único** - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS OBSERVAÇÕES FINAIS



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios



- n) toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) cópia do cronograma físico – financeiro;
- q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

**Parágrafo único** - A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada com os itens indicados no § 1º da Cláusula Terceira.

### 13. CLÁUSULA TREZE – DA PROPRIEDADE DOS BENS

13.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
- b) o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- c) o bem ou equipamento adquirido com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

### 14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESTITUIÇÃO

14.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**Parágrafo único** - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

FLS.  
248  
PGE



Estado de Rondônia  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria de Contratos e Convênios

- 18.1. O acesso aos locais em que serão colocados os itens fomentados pelo Estado deverá ser totalmente gratuito, em todos os dias do evento.
- 18.2. Nenhum elemento financiado pelo Estado pode ser patrocínio privado, nem menção a algum órgão ou pessoa não integrante do Estado de Rondônia.
- 18.3. O Plano de Trabalho de fls. 203-210 encontra em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;
- 18.4. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_ / Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2017.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado/ SEAGRI

Mary Terezinha Gregório  
Secretária Adjunta  
SEAGRI-RO

ANDERSON DA SILVA BARBOSA

Presidente da Fomentada

|  |  |
|--|--|
| VISTO:<br><br>Fábio Henrique P. Teixeira<br>Procurador do Estado | VISTO:<br><br>Jorge da Silva<br>Procurador-Geral do Estado |
|--|--|

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

(5)

(5)

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

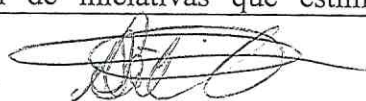
|            |
|------------|
| SEAGRI/RO  |
| Nº.: 308   |
| Assinatura |

**1. DADOS CADASTRAIS**

|  |                             |                                    |                                   |                            |
|--|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b><br>ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE |                             | <b>CNPJ:</b><br>13.565.178/0001-21 |                                   |                            |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Girassol, n 446 – Centro   |                             |                                    |                                   |                            |
| <b>CIDADE:</b><br>Vale do Paraíso  | <b>UF:</b><br>RO            | <b>CEP:</b><br>76.923.000          | <b>DDD/TELEFONE</b><br>98442.7627 | <b>E.A</b>                 |
| <b>CONTA CORRENTE:</b><br>37.026-6   | <b>BANCO:</b><br>BRASIL     |                                    | <b>AGÊNCIA:</b><br>1404-4         | <b>PRAÇA DE PAGAMENTO:</b> |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>ANDERSON DA SILVA BARBOSA                                     |                             |                                    | <b>CPF:</b><br>717.068.952-91     |                            |
| <b>C.I/ÓRGÃO EXP.</b><br>76.9222/ SSP/RO   | <b>CARGO:</b><br>Presidente | <b>FUNÇÃO:</b><br>Presidente       |                                   | <b>MATRÍCULA</b>           |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>Linha 200, Lote 129, Gleba 26                             |                             |                                    | <b>CEP:</b><br>76.023-000         |                            |

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|   |                              |                               |
|---|------------------------------|-------------------------------|
| <b>FINALIDADE:</b><br>Apoio e cooperação por parte do Governo do Estado de Rondônia, visando a realização da VIII feira agropecuária do Município de Vale do Paraíso.   | <b>INICIO:</b><br>27/07/2017 | <b>TÉRMINO:</b><br>30/07/2017 |
| <b>OBJETIVO:</b><br><p>Visando o fortalecimento do comércio local, bem como oferecer aos pequenos produtores de leite uma competição onde possam demonstrar a qualidade do leite produzido na região, os organizadores buscam impulsionar e valorizar o mercado local. O setor está em crescimento e requer cada vez mais iniciativas capazes de otimizar os processos de produção e melhorar a renda dos pequenos produtores, oferecer oportunidade de negócios com exposição de equipamentos agrícolas modernos e tecnológicos, visando o melhoramento da mão-de obra, oferecer palestras de implementação de plantios e principalmente buscar parcerias para facilitar o escoamento dos produtos produzidos na região com menor custo. Os principais objetivos da feira serão determinantes para a agricultura do nosso município, onde os profissionais da agricultura orientarão sobre custo operacional, renda bruta, índices de utilização da mão-de-obra e capital, com isso teremos a oportunidade de desenvolver a análise econômico-financeira dos resultados obtidos em cada atividade agrícola a ser desenvolvida por nossos pequenos produtores, sob as condições de campo.</p> |                              |                               |
| <b>JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:</b><br><p>O município de Vale do Paraíso tem sua economia genuinamente concentrada na produção agropecuária, especialmente na pecuária de leite. Carece de alternativas para estimular e promover o desenvolvimento econômico e social, com a geração de emprego e renda. Carece também de iniciativas que estimulem a diversificação de culturas nas</p>   |                              |                               |



1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



propriedades rurais para aumentar a matriz de renda dos produtores, gerando mais economia e bem-estar no campo.

UNIVERSIDADE  
30/11/20  
Assinatura

Por outro lado, a economia do nosso Estado é genuinamente potencializada pelo agronegócio. Em todas as localidades se acha instalada a cultura rural. Desta forma, eventos como feiras e exposições agropecuárias, leilões de animais para a melhoria genética, maquinário agrícola e demais negócios, oferecidos durante a realização dos eventos são instrumentos de estímulo e divulgação da atividade.

Neste caso específico, a Feira Agropecuária funcionará também como um instrumento de valorização do plantel de animais como forma de promover uma competição sadia entre os produtores da região pelo melhoramento genético do rebanho.

Quanto a pecuária no município, predomina a criação de rebanho leiteiro sobre o de corte, produção agrícola de café, arroz, feijão, milho, banana, hortaliças etc. Por ser uma região de pequenos produtores, o foco maior é a produção leiteira. Um evento desta natureza contribui ainda para a difusão da importância da diversificação e da inserção de novas tecnologias tanto para o melhoramento do pasto como para o melhoramento genético do rebanho com vista ao aumento da produtividade.

Assim, esta Feira constituir-se-á ainda em fórum de discussões sobre novas tecnologias apropriadas para melhoramento da produção dessas outras culturas predominantes, além de se configurar uma oportunidade de lazer para a população, uma oportunidade de circulação de renda e geração de empregos diretos e indiretos através da formulação de negócios.

Ademais nosso pequeno produtor rural necessita de eventos dessa natureza, onde são lhes fornecida maior visão de seus produtos, troca de informações sobre manejo e demais atividades desenvolvidas no meio rural. O sistema financeiro de fomento, bem como as estruturas governamentais de assistência técnica e tecnológica se farão presente, para aferir os níveis tecnológicos, bem como os índices de produtividade.

O município de Vale do Paraíso já promove este evento há 7 (sete) anos, o que nos confere uma experiência suficiente para garantir o sucesso do mesmo com os respectivos retornos previstos, tanto para os produtores quanto para a economia local como um todo.

### METAS QUANTITATIVAS

- A) Estimular o aumento dos investimentos em novas tecnologias para melhoramento genético do rebanho bovino em aproximadamente 30%.
- B) Estimular o aumento nos investimentos em melhoramento de pastagens em aproximadamente 30%.
- C) Estimular o aumento nos investimentos em novas técnicas de manejo bovino em 30%.
- D) Aumentar a economia de comércio local em pelo menos 20%.

### 2.7.5- METAS QUALITATIVAS

Despertar os produtores de rebanho leiteiro para a importância do investimento em genética e técnicas de melhorias de manejo.

Levar aos produtores de rebanho de corte o conhecimento das melhorias genéticas e raças desenvolvidas para a produção de carne bovina bem como levar até eles as mais novas melhorias no campo da alimentação e aprimoramento para maior agilidade em retorno.

- Estimular a agricultura familiar fomentando a economia do campo, incentivando a criação de novas agro indústrias, utilizando e dando amplitude as já existentes no

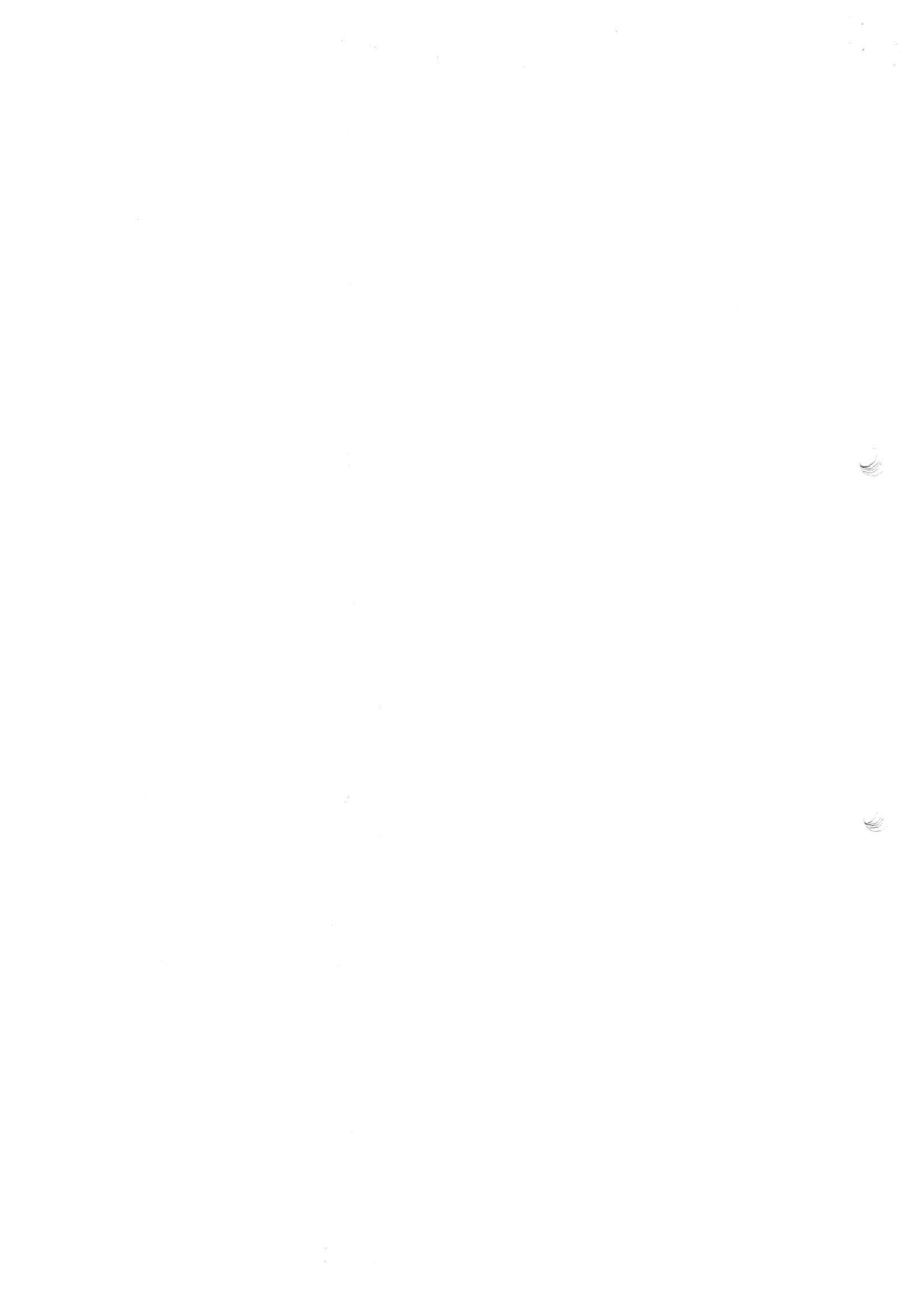


município, através de espaços próprios para exposição e comercialização de seus produtos durante a realização da Feira.

- Demonstrar aos participantes da FEIRA a potência do agronegócio do Município.
- Comercialização e inserção de máquinas e equipamentos agrícolas para o trabalho do campo;
- Aumento de volume e financiamento de novas tecnologias no setor produtivo do Estado e local;
- Melhoramento genético do plantel existente;
- Melhoramento na produção do gado leiteiro;
- Novos investidores no setor produtivo do Estado;
- Crescimento da safra de grãos;
- Novos incentivos à produção de agricultura familiar;
- Novos mercados de consumidores;
- Apresentar o potencial local;
- Fortalecer a agricultura familiar;
- Fortalecer a produção de inhame;
- Divulgar e comercializar a produção agropecuária, a qual tem índices representativos no Estado com a produção agrícola nas safras e a pecuária;
- Contribuir para a formulação de políticas públicas no agronegócio;
- Propiciando também aos agricultores e proprietários rurais;

|            |     |
|------------|-----|
| SEABRA     | RO  |
| Fls.:      | 205 |
| Assinatura |     |







|              |     |
|--------------|-----|
| Fls:         | 240 |
| Processo n°: |     |
| Sector:      |     |
| Visto:       |     |

**PROCESSO Nº:** 01.1901.00324-0000/2017.

**INTERESSADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO VALE DO PARAÍSO -  
ASCRIVALE.

### DESPACHO

Senhor Procurador,

Trata-se de processo formalizado e instruído para celebração de Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE, com o intuito de repassar recursos à entidade em comento, no valor de R\$ 140.000,00, para realização da VII FEIRA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍSO, conforme novo plano de trabalho de fls. 203-210 e considerações de fls. 211-217.

Ao analisar o parecer de fls. 143-156, foram solicitadas algumas observações para os gestores se manifestarem, e passando-se da análise dos documentos e justificativas após o parecer, pondero o seguinte:

- No item fornecimento de alimentação diária para 15 seguranças por dia, incluindo almoço e jantar, ao custo de R\$ 10,00 reais por cada refeição deve ser retirado, pois é comum nos eventos que quando se contrata este tipo de serviço a empresa já inclui nas diárias a alimentação de seus funcionários, portanto, calculando-se 30 refeições por dia, considerando-se 4 dias de eventos, totaliza-se o valor de R\$ 1.200,00 reais que deve ser glosado;
- Quanto ao item instalação elétrica, não há justificativa para duas instalações, pois, há de se considerar ainda a manutenção (e que somente será utilizada quando necessário), portanto deve ser retirado o valor de R\$ 3.750,00 reais referente a 1 instalação;

Faint vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



|              |     |
|--------------|-----|
| Fis:         | 241 |
| Processo n°: |     |
| Setor:       |     |
| Visto:       |     |

Secretaria de Estado da  
Agricultura



24  
**RONDÔNIA**  
Governador do Estado

- Já com relação ao item limpeza, não foi justificado o porquê do valor de R\$ 15.000,00, sendo que na 6ª Rondônia Rural Show foram contratadas apenas 5 pessoas para limpeza e conservação com uma área muito maior e que recebeu mais de 70 mil visitantes, onde foram gastos no total apenas R\$ 2.700,00 reais com limpeza e manutenção durante todo o evento, além disso, no novo plano de trabalho relatou-se a limpeza de banheiros químicos, o que novamente não se pode considerar, pois as empresas que fornecem a locação de tais banheiros ao mesmo tempo já englobam a limpeza e manutenção dos mesmos, por considerar uma atividade muito específica, portanto acredito que para limpeza apenas R\$ 5.000,00 reais é suficiente para limpeza e manutenção de todo o parque, devendo ser retirado R\$ 10.000,00 reais do item limpeza.

Ante ao exposto, ficam glosados R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), assim encaminho o processo n°. 01.1901.00324-0000/2017 para análise e emissão de Termo de Fomento.

Atenciosamente,

Porto Velho/ RO, 29 de junho de 2017.

*Mary Terezinha Braganhol*  
Secretária Adjunta  
SEAGRI/RO

